

MUNICIPIO DE URUSSANGA - SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Serviço a ser Contratado: Contratação da empresa especializada em gestão em saúde pública LEMA TREINAMENTO E CONSULTORIA EM SAÚDE E GESTÃO EMPRESARIAL, CNPJ 42.248.791/0001-03, para fornecer mentoria e consultoria na área de gestão em saúde pública e educação permanente em saúde por 12 meses aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, adotando a modalidade Inexigibilidade de licitação, por se considerar inviável a competição, conforme atesta a Lei 14.133/24, Art. 75, Inciso II.

1 - Prioridade ☐ Normal ☒ Urgente

Data: 19/02/2025

2 – Requisitante:

☒ Secretaria de Saúde

3 – Proveniente de:

☒ Recurso Próprio ☐ Convênio ☐ outros Dotação: 12

4– Objeto:

☐ Materiais/Bens ☒ Serviço ☐ Obra/Serviço de Engenharia

5 – Valor Global: R\$ 5.000,00 x 12 = 60.000,00

6 – Prazo de Execução: 12 MESES

7 – Modalidade de Licitação:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

LUAN FRANCISCO VARNIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

1-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Contratação de empresa especializada em gestão em saúde pública e educação permanente em saúde para fortalecer a qualidade, a eficiência e eficácia dos serviços prestados no setor público, visando atender às crescentes demandas de saúde da população de maneira organizada e sustentável. A saúde é um setor estratégico e de alta complexidade, demandando expertise, atualizações constantes sobre legislações, normas e melhores práticas, bem como a implementação de tecnologias e processos eficientes. A contratação se faz necessária pelos seguintes pontos: Aprimoramento da Gestão em Saúde Pública; Melhoria da qualidade do atendimento; Capacitação e educação permanente em saúde; Promoção de práticas baseadas em evidências; e Adequação às normas e políticas Públicas.

2-LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Ao verificar as alternativas possíveis presentes no mercado, chegou-se à seguinte conclusão:

Por se tratar de tema altamente especializado que exige amplo conhecimento técnico, expertise e experiência na área, além de uma metodologia diferenciada nesse tipo de consultoria, optou-se por contratar a empresa LEMA TREINAMENTO E CONSULTORIA EM SAÚDE E GESTÃO EMPRESARIAL, pelo conhecido Know-how no setor, e em consonância com a Lei 14.133/21, Art. 74, Inciso III, alínea c, que assegura a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, em virtude do fornecedor apresentar alto grau de especialização.

A empresa em questão, é altamente recomendada pela expertise e qualificação do seu time de profissionais, em especial pela liderança de um profissional com titulação de Doutorado e Pós-Doutorado na linha de pesquisa de gestão em saúde. Tal qualificação acadêmica, somada à experiência prática significativa em gestão pública e assistencial, assegura que a empresa Lema possui os conhecimentos e as competências necessárias para atender com excelência às demandas do setor de saúde.

A seguir, destacam-se os principais pontos que reforçam a justificativa para a contratação:

- Titulação de Doutorado e Pós-Doutorado;
- Experiência prática em Gestão de Saúde Pública e Assistencial;
- Capacidade de implantação de estratégias eficientes;
- Expertise de educação permanente e capacitação;
- Reconhecimento e credibilidade; e
- Publicação de artigos.

3- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação da empresa especializada em gestão em saúde pública LEMA TREINAMENTO E CONSULTORIA EM SAÚDE E GESTÃO EMPRESARIAL, CNPJ 42.248.791/0001-03, para fornecer mentoria e consultoria na área de gestão em saúde pública e educação permanente em saúde por 12 meses aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, adotando a modalidade Inexigibilidade de licitação, por se considerar inviável a competição, conforme atesta a Lei 14.133/24, Art. 75, Inciso II.

4-RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

A quantidade prevista é para 12 meses de forma contínua de treinamento, consultoria, assessoria técnica e capacitação, sem custos adicionais.

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Especificação básica e obrigações da empresa a ser contratada:

A assessoria deverá ser realizada/coordenada diretamente pela Dra. Greice Lessa Baldin, em um período presencial por semana e diariamente de forma remota em horário comercial por um período de 12 meses contínuos.

Prazo de entrega dos serviços: Até 07 dias após o recebimento da AF.

Local de entrega da nota fiscal: Secretaria de Saúde – Rua: Pref. Pedro Damiani, 58 – Sala 120 – Centro – Urussanga/SCCEP: 88.840-000

Horário de atendimento: 08:00h às 11:30h - 13:00h às 16:30h

Validade: Anual.

6-ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS: (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 13.144/2021)

A melhor situação é, sem dúvidas, ter fornecimento de empresas que comprovadamente possuam aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão. Dessa forma, o levantamento dos custos foi realizado com base nos serviços de assessoria similares em outros municípios.

Conforme levantamento do serviço realizado, estima-se o custo do serviço R\$ 5.000,00 mensais, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde. O total para 12 meses será de: **R\$ 60.000,00**

7-JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: Optou-se pelo parcelamento mensal dos custos dos serviços a serem prestados, por entender a melhor solução para o erário, já que não irá acarretar nenhum custo adicional, e pelas características do serviço que será prestado mês a mês durante 12 meses de forma contínua.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Preencher somente em caso de dispensa superiores à R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 13.144/2021

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado, conforme pesquisa de preços realizada.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

☐

Dispensa de Licitação – Lei 14.133/21, Art. 74, Inciso II

Gestor do contrato: Luan Francisco Varnier

Fiscal do contrato: Rafaela Belina